



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.077, DE 19 DE JUNHO DE 2023

REVOGA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.885, DE 27 DE DEZEMBRO 2019, QUE “DISPÕE SOBRE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO/MG”.

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Lei, e eu, Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do §2º do art. 7º da Lei nº 1.885, de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 19 de junho de 2023.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período 19/6/23 a 26/6/23 